

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento:  
Portaria 909/95, DOU 01/08-95



Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD  
- UNEB/REIT/PROGRAD

GERÊNCIA DE GESTÃO DE CURRÍCULOS ACADÊMICOS -  
GGCA - UNEB/REIT/PROGRAD/GGCA

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95

<p><b>De:</b> Profa Eliene Maria da Silva - Pró-Reitoria de Ensino de Graduação; Profa Raquel Aparecida S. Azevedo Souza - Gerência de Gestão de Currículos Acadêmicos</p>	<p><b>Para:</b> Direções de Departamento e Coordenações de Colegiado de Curso de Graduação;  Para ciência - Coordenação PARFOR, Coordenação UNEAD.</p>
<p><b>Memorando Circular:</b> 004/2020 GGCA</p>	<p><b>Data:</b> 30.03.2020</p>
<p><b>Assunto:</b> Orientações aos Colegiados de Curso de Graduação sobre defesas de TCC</p>	

Prezadas Coordenações de Colegiado de Curso e Coordenações de TCC (Res. 622/2004),

É de conhecimento de toda a comunidade acadêmica que, atendendo às orientações dos Decretos nº 19.528 e 19.529/2020 publicados pelo Governo do Estado da Bahia e demais órgãos governamentais atuantes no combate ao COVID-19, a Universidade do Estado da Bahia - UNEB apresentou à comunidade acadêmica orientações com o objetivo de colaborar com o enfrentamento à Pandemia do Coronavirus.

Por meio deste, de modo complementar, orientamos que os Colegiados de todos os Cursos de Graduação, através das coordenações de TCC ou *ad referendum*, com base nas instruções da Reitoria da Universidade do Estado da Bahia, considerem o encerramento do semestre de 2019.2, conforme Plano de Ação para enfrentamento da Pandemia COVID-19 no âmbito da UNEB (Res. CONSU 1406/2020).

No referido documento, consta:

Art. 9º. Determinar o encerramento de todas as atividades letivas presenciais de graduação, pós-graduação e extensão no âmbito da UNEB na data de 16 de março de 2020:

§1º. Reconhecer o cumprimento dos 200 dias letivos referente ano acadêmico de 2019; (...)

- II. As bancas de avaliação podem ser mantidas e devem, preferencialmente, utilizar sistemas de videoconferência e outras ferramentas para comunicação em mediação tecnológica, garantindo a presença da presidência da Banca e do Membro Interno do Programa/curso.

Com base nos questionamentos recebidos e respondidos pela GGCA/Prograd, cabe apenas ressaltar dois aspectos:

- I. No calendário acadêmico de 2019.2 (Res. 2021/2019), a consolidação dos trabalhos de conclusão de curso estava prevista para acontecer até 14 de fevereiro de 2020, ou seja, trinta dias antes do encerramento do semestre letivo (Art. 21 da Res. 622/2004). Abrir a possibilidade da banca de defesa de TCC ocorrer por meio de tecnologias de suporte *online*, como apresentado no Plano de Ação, se faz necessário aos colegiados que não cumpriram o prazo acima estipulado ou concederam excepcionalmente prazo diferente para a realização das defesas públicas;
- II. Da mesma forma, em caráter de excepcionalidade e em consonância com as demais ações implementadas pela Instituição para o enfrentamento da Pandemia, caso a coordenação de TCC considere pertinente que a defesa de algum discente ocorra apenas por parecer escrito, sem defesa oral, por motivo de carência de suporte tecnológico (rede de internet ou equipamento) que registre a justificativa apresentada e a concessão realizada e apresente ao colegiado para aprovação e registro em ata, sem que gere precedente para situações de pleno funcionamento das atividades presenciais no futuro.

A Prograd permanece à disposição para novas informações e orientações que se façam necessárias e reafirma seu compromisso de atuar em prol da qualidade do ensino de graduação no estado da Bahia.

Atenciosamente,

**Raquel Aparecida S. Azevedo Souza**  
Gerente de Gestão de Currículo Acadêmico  
GGCA/ PROGRAD/UNEB  
Matrícula 74.425.594-5

**Eliene Maria da Silva**  
Pró-Reitora de Ensino de Graduação  
PROGRAD/UNEB  
Matricula: 74291070-1



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Aparecida Sousa Azevedo Souza, Diretor**, em 30/03/2020, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eliene Maria da Silva, Pró - Reitora**, em 30/03/2020, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00017323358** e o código CRC **84BA7358**.

---

Referência: Processo nº 074.7049.2020.0012500-20

SEI nº 00017323358